

**CASA CIVIL - CASA CIVIL**

DECRETO N. 23.031, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 4.747.646,90, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 4.747.646,90 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, para atendimento de despesas corrente e de capital no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			165.000,00
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	60.000,00
13.008.04.128.1015.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339014	0100	15.000,00
		339033	0100	10.000,00

		339039	0100	80.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			1.830.450,00
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0226	1.430.450,00
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0226	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.669.799,90
16.001.12.126.1076.2204	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI NA EDUCAÇÃO	449052	0112	2.000.000,00
16.001.12.363.1076.2208	MANTER E AMPLIAR O ENSINO PROFISSIONAL	339039	0112	316.434,00
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339039	0118	107.378,00
16.001.12.368.1015.2817	MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS	339039	0112	200.000,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449051	0221	45.987,90
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			82.397,00
17.034.10.305.2023.4022	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	339014	0209	27.190,00
		339032	0209	12.837,00
		339039	0209	42.370,00
TOTAL				RS 4.747.646,90

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			165.000,00
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO	339039	0100	165.000,00

	ADMINISTRATIVA DA UNIDADE			
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			1.830.450,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0226	300.000,00
		339030	0226	600.000,00
		339039	0226	830.450,00
		339092	0226	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.669.799,90
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	449052	0118	107.378,00
16.001.12.368.1015.2817	MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS	449052	0112	200.000,00
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339030	0221	5.485,20
		339039	0221	40.502,70
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339048	0112	316.434,00
		445042	0112	2.000.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			82.397,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339030	0209	82.397,00
TOTAL				RS 4.747.646,90



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário(a)**, em 18/07/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a)**, em 18/07/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 19/07/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2343906** e o código CRC **79F9DB7C**.



Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.244643/2018-01

SEI nº 2343906